



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO	
Dia	24/03/2023
Jornal	Diário Oficial
	nº 2148
	Gleiverson Filho
	Assinatura

LEI COMPLEMENTAR N° 134 DE 21 DE MARÇO
DE 2023.

"Altera dispositivos da Lei Complementar n. 36 de 30 de dezembro e 2009, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

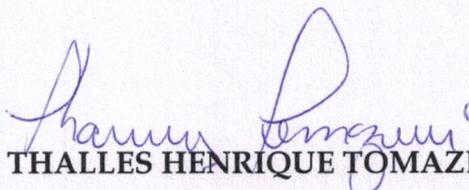
Art. 1º A Lei Complementar 036/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"O Parágrafo único do art. 63 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: - Para obtenção de que trata este artigo o aposentado ou pensionista deverá requerer anualmente este benefício até a data de vencimento da 1º parcela ou quota única do IPTU do ano de lançamento, obrigatoriamente."

Art. 2º. Esta Lei Complementar produzirá efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 21 de março de 2023.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal